

SUMÁRIO

SECR. GOVERNO

Pág: 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº. 1723/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, Prefeita Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica incluído aos Anexos II e III relativo às Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal n.º 1.527/2021, de 09 de novembro de 2021 e aos Anexos IV e V da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal n.º 1.650, de 26 de junho de 2024, Lei Municipal n.º 1.665, de 16 de dezembro de 2024 (LOA-2025), os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º. - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 5º da presente Lei.

Art. 3º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.695.0006.1.0xx	Construção de Pórtico “Centro de Eventos Sebastião D. Beneli”	
4.4.90.51	Obras e Instalações	60.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	60.000,00

Art. 4º. -O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor **R\$ 231.601,91 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2010	Administração - Gabinete	
3.1.90.11 (2)	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.618,66
3.1.91.13 (5)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	8.232,97
3.3.90.30 (8)	Material De Consumo	3.860,16
3.3.90.39 (10)	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	49.288,34
04.122.0008.2011	Comunicação	
3.1.90.11 (14)	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.203,49
3.3.90.30 (17)	Material De Consumo	1.798,37

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/30C2-52AC-5C5E-EFDA> e informe o código 30C2-52AC-5C5E-EFDA





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 5 de agosto de 2025

Ano IV - Edição Nº 1713

Página 3



3.3.90.46 (20)	Auxílio Alimentação	3.490,94
04.124.0007.2075	Controladoria	
3.1.90.11 (30)	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.663,27
3.1.91.13 (32)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	630,37
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.121.0007.2063	Contabilidade E Gestão Orçamentária	
3.1.90.11 (37)	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.375,60
3.1.90.13 (38)	Obrigações Patronais	2.356,35
3.3.90.39 (43)	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	40.243,35
04.122.0007.2065	Administração - Secretaria De Governo	
3.1.90.11 (46)	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.626,72
3.1.90.13 (47)	Obrigações Patronais	8.306,85
3.1.91.13 (49)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	76,03
3.3.90.36 (52)	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	2.571,56
4.4.90.52 (56)	Equipamentos E Material Permanente	9.258,88
04.122.0007.2066	Juridico	
3.3.90.30 (61)	Material De Consumo	1.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	231.601,91

Art. 5º. Para cobertura do crédito adicional especial e suplementares abertos pelos artigos 3º e 4º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R\$ 291.601,91 (Duzentos e noventa e um mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos)**, das seguintes rubricas de despesas:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2010	Administração - Gabinete	
3.1.90.13 (3)	Obrigações Patronais	57.093,13
3.1.90.16 (4)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.14 (7)	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.36 (9)	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	4.907,00
04.122.0008.2011	Comunicação	
3.3.90.39 (19)	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	51.492,80
04.122.0010.2013	STTP - Suporte Técnico Em Programas E Projetos	
3.3.90.14 (24)	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30 (25)	Material De Consumo	1.681,41
3.3.90.46 (28)	Auxílio Alimentação	2.612,20

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 19622-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/30C2-52AC-5C5E-EFDA> e informe o código 30C2-52AC-5C5E-EFDA





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 5 de agosto de 2025

Ano IV - Edição Nº 1713

Página 4



02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0007.2065	Administração - Secretaria De Governo	
3.3.90.39 (53)	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	29.840,04
04.122.0007.2066	Jurídico	
3.3.90.39 (63)	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
04.125.0007.2064	Tributação, Arrecadação E Fiscalização	
3.1.90.11 (102)	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.975,33
02.10.00	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.695.0006.2009	Produtos Locais	
3.3.90.39 (872)	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	60.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO.....	291.601,91

Art. 6º. - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 7º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 05 de Agosto de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município.**

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 19622-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMAS.POV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/30C2-52AC-5C5E-EFDA> e informe o código 30C2-52AC-5C5E-EFDA



LEI Nº. 1724/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.580/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE TRATA DO “PRÊMIO DE PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – PPR-PMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, Prefeita Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a **Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica incluído ao art. 4º da lei municipal nº 1580/2022 de 17 de novembro de 2022, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 4º -

(...)

Parágrafo único: Excepcionalmente, no primeiro ano de exercício do mandato da administração municipal, poderão ser dispensadas a avaliação das metas de que trata este artigo, com início do período de avaliação, a partir do 1º (primeiro) dia do segundo semestre do exercício, sem quaisquer prejuízos de natureza financeira aos servidores públicos, nos termos desta lei.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 05 de Agosto de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/30C2-52AC-5C5E-EFDA> e informe o código 30C2-52AC-5C5E-EFDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30C2-52AC-5C5E-EFDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 05/08/2025 16:32:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 05/08/2025 16:36:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/30C2-52AC-5C5E-EFDA>



Diversos



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL Nº 80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A Sra. **Adriana Balejo Piedade da Silva**, Prefeita do Município de Tarumã, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação para Prova Prática.

I. DIA, LOCAL E HORÁRIO DE CHEGADA PARA PROVA PRÁTICA

DIA: 10/08/2025

LOCAL: Rua Aroeira, 484 – Vila das Árvores | CEP 19820-000 - Tarumã - SP, 2º barracão (Obras). A entrada será realizada exclusivamente pela portaria, mediante apresentação de documento oficial com foto para conferência na lista de convocados.

HORÁRIO DE CHEGADA: O candidato deverá comparecer às **8h**, com tolerância máxima de até **8h30**. Após este horário, será vedada a participação na prova prática.

AS PROVAS TERÃO INÍCIO ÀS: 8h40, obedecendo a seguinte ordem:

- 1º Operador de Máquinas
- 2º Tratorista
- 3º Motorista

II. LISTA DE CANDIDATOS E ORDEM DE PROVA

OPERADOR DE MÁQUINAS		
Ordem	Inscrição	Candidato
1.	0000010	GILSON FRÓIS DE FARIA

TRATORISTA		
Ordem	Inscrição	Candidato
1.	0000020	IVAN ARCANJELO
2.	0000012	JOÃO BATISTA CAPELINI

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BEF5-313B-E0C8-C1BB> e informe o código BEF5-313B-E0C8-C1BB



MOTORISTA		
Ordem	Inscrição	Candidato
1.	0000003	RENATA CORDEIRO DA SILVA
2.	0000009	DANILO CAMPOS GONCALVES
3.	0000016	ANDRE MARQUES COMELLI
4.	0000002	JOSE FERREIRA
5.	0000004	CELSO ADILSON DA SILVA
6.	0000014	JOÃO BOSCO MARQUES DE OLIVEIRA
7.	0000018	WESLEY CAPELINI BOREL
8.	0000001	THIAGO CRUZ DE SOUZA
9.	0000005	LUCIANO ROCHA DE OLIVEIRA
10.	0000015	EDVALDO FELISBERTO DOS REIS JUNIOR
11.	0000022	MATHEUS HENRIQUE DELFINO

III. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES PARA A PROVA PRÁTICA

1. Comparecer com 30 minutos de antecedência ao horário marcado para chegada. A entrada será realizada exclusivamente pela portaria, mediante apresentação de documento oficial com foto para conferência na lista de convocados.
2. Para entrar na sala deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original, na categoria exigida e dentro do prazo de validade. A não apresentação implicará eliminação do candidato.
3. Não serão aceitos protocolos, cópias (mesmo autenticadas) ou documentos diferentes do definido. Em caso de perda, roubo ou furto, apresentar Boletim de Ocorrência expedido há no máximo 30 dias. Nessa situação, o candidato poderá realizar a prova, devendo preencher, de próprio punho, declaração em ata de que está ciente da obrigação de apresentar a CNH original válida posteriormente, sob pena de anulação do resultado da prova.
4. Levar apenas documentos pessoais e CNH. É proibido portar celulares, relógios digitais, gravadores, máquinas fotográficas ou outros aparelhos eletrônicos.
5. Objetos pessoais deverão ser acondicionados em envelope plástico fornecido pela banca, lacrado e aberto apenas ao final, fora do local de prova.
6. Não haverá segunda chamada. A ausência, atraso ou desconhecimento da convocação implicarão eliminação do candidato.
7. A prova seguirá a ordem de classificação na prova objetiva. Os candidatos aguardarão em local indicado pela Comissão.
8. Após concluir a prova, o candidato deve retirar-se imediatamente, sem comunicação com outros participantes.
9. Durante a prova, os itens serão avaliados com base em ficha própria, que deverá ser assinada pelo candidato.
10. Não será permitido ausentar-se do local designado sem acompanhamento de fiscal.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BEF5-313B-E0C8-C1BB> e informe o código BEF5-313B-E0C8-C1BB



11. Entrada proibida após o horário de início, de candidatos não listados ou que apresentem sinais de ingestão de bebida alcoólica.

12. A prova poderá ser suspensa ou adiada caso as condições climáticas ou outros fatores comprometam a segurança dos candidatos, sendo posteriormente remarcada e integralmente reiniciada, desconsiderando-se quaisquer resultados obtidos antes da interrupção.

13. O local é de acesso exclusivo aos candidatos e equipe aplicadora, vedada a presença de acompanhantes e/ou outras pessoas.

14. Relação de Veículos e Equipamentos Utilizados na Prova Prática:

A prova prática será realizada com os seguintes veículos e equipamentos, conforme a função a ser avaliada:

• **Função: Motorista (CNH D)**

Veículo: Ônibus urbano circular, carroceria CAIO, motor dianteiro, porte grande, com capacidade para 50 (cinquenta) passageiros sentados.

• **Função: Tratorista (CNH C)**

Equipamento: Trator agrícola Valtra, cor amarela, modelo BM 125i, tração 4x4 (traçado).

• **Função: Operador de Máquinas (CNH E)**

Equipamento: Pá Carregadeira Hyundai, modelo HL 745-9B.

15. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados oficiais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tarumã, 05 de agosto de 2025.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Prefeita Municipal

MAX PAULO LABS
Secretário de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BEF5-313B-E0C8-C1BB> e informe o código BEF5-313B-E0C8-C1BB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEF5-313B-E0C8-C1BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 05/08/2025 08:21:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 05/08/2025 08:52:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BEF5-313B-E0C8-C1BB>

